



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, O DIA DO GARIMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Guarita – MT, o Dia do Garimpeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de julho.

Art. 2º A data mencionada no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 3º Constituem objetivos da presente Lei:

I – homenagear os trabalhadores do garimpo que contribuíram para o desenvolvimento econômico, histórico e cultural do Município;

II – preservar a memória das comunidades formadas pela atividade garimpeira;

III – incentivar eventos educativos, culturais e sociais alusivos à data.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, de forma facultativa e conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, apoiar e incentivar iniciativas e eventos que promovam a cultura gaúcha no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, Vinte e Dois de Setembro de 2025.

Solange Zarth

Vereadora Solange Zarth

Autora

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 WhatsApp 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Nova Guarita – MT, o Dia do Garimpeiro, a ser comemorado no dia 21 de julho, data já reconhecida nacionalmente, representando justa homenagem a todos aqueles que dedicaram suas vidas ao trabalho do garimpo.

A atividade garimpeira, apesar de árdua e de grandes desafios, exerceu papel fundamental na formação histórica, cultural e econômica de diversas localidades, inclusive em nosso Município, sendo responsável pela fixação de comunidades e pela movimentação econômica local.

A instituição de uma data comemorativa, além de valorizar os garimpeiros, servirá como oportunidade para promover eventos culturais, educativos e sociais que reforcem a importância desse ofício na identidade de nosso povo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, Vinte e dois de setembro de 2025.

Vereadora Solange Zarth

Autora

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 WhatsApp 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO